



**EDITAL**  
**CARTA CONVITE Nº. 004/2014**

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE DELTA-MG, criada pela Portaria nº. 004/2014 de 02/01/2014, em obediência a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, em suas redações atuais, comunica aos interessados que fará realizar a presente licitação, na modalidade **CONVITE**, observados os dispositivos da Lei nº. 8.666/93 em sua redação atual, no local e horário supracitados, objetivando a aquisição do objeto abaixo especificado, atendendo solicitação feita pelo Ilmo. Sr. Jaimes William Fontes Dias, Presidente da Câmara Municipal em exercício.

**1 – DO OBJETO:**

1.1 – Constitui objeto da presente licitação aquisição de combustível 1.500 litros de gasolina e 1.000 litros de etanol (**CONFORME ANEXO I**) para atender veículo do Poder Legislativo Municipal.  
Valor Estimado: R\$ 6.380,00

**2 – DO LOCAL, DATA E HORÁRIO:**

- 2.1 – DATA: 26/06/2014  
2.2 – LOCAL: Plenário da Câmara Municipal de Delta-MG, sito à Rua Marika Kodama, 51  
2.3 – HORÁRIO: 10:00 horas da manhã.

**3 – FORMA DE PAGAMENTO:**

3.1 – Os preços serão fixos, sendo efetuados todos os dias 22 de cada mês subsequente ao fornecimento do produto, ou no próximo dia útil, mediante a apresentação da fatura ou nota fiscal correspondente aos litros e requisição assinada pelo Presidente ou seu substituto legal, fornecidos no mês com a



observância do estipulado pelo art. 5º da Lei 8.666/93. Os preços somente poderão ser reajustados para restabelecer a relação entre os encargos e a retribuição, para a justa remuneração do fornecimento, com a comprovação de tabelas e documentos fornecida pela AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO – ANP nos termos do art. 65, II, d, parágrafo 1º da Lei 8.666/93.

#### 4 – DA HABILITAÇÃO

4.1 – O licitante deverá apresentar devidamente autenticada as documentações solicitadas podendo ser autenticadas pela Comissão Permanente de Licitação;

4.2 – Será dispensada a fase de habilitação, nos termos do Art. 32, § 1º da Lei nº 8.666, de 1993.

4.3 – Os licitantes deverão apresentar, no envelope I toda a documentação abaixo descrita, sob pena de ser desclassificada do certame:

- EM BRANCO
- a) cópia do CNPJ;
  - b) cópia do Contrato Social; ou Registro de micro e pequena empresa, registro de empresa individual;
  - c) certidão de regularidade com o INSS;
  - d) certidão de regularidade com o FGTS;
  - e) certidão de regularidade com a Fazenda Pública da União;
  - f) certidão negativa de débitos trabalhistas;
  - g) Cópia RG do sócio ou do representante legal com procuração;
  - h) Cópia CPF do sócio ou do representante legal com procuração;
  - i) certidão negativa de débito municipal;
  - j) certidão negativa de débito estadual;
  - k) registro ou inscrição na entidade profissional competente – ANP.

#### 5 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



5.1 – As despesas decorrentes conforme ANEXO II (minuta do contrato) que esta presente Edital, correrão por conta da rubrica orçamentária: **01.01.01.00.01.031.0001.00.2.001.3.3.90.30.00.00**, destinada ao Legislativo.

## 6 – DA PROPOSTA

6.1 – A proposta deverá ser entregue e apresentada pelo licitante, sem rasura, emenda ou entrelinhas.

6.2 – A proposta deverá conter:

- 6.2.1 – Preço unitário;
- 6.2.2 – Preço total;
- 6.2.3 – Condições de pagamento;
- 6.2.4 – Prazo de validade;
- 6.2.5 – Prazo de entrega;
- 6.2.6 – O pagamento não poderá ser de forma diferente descrita no item 3.1, a não ser se for mais vantajosa para administração pública.

6.3 – A proposta e a documentação deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitação em local, dia e hora estipulados neste Edital, em dois envelopes separados, lacrados contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

À  
CÂMARA MUNICIPAL DE DELTA  
CONVITE N.º 004/2014  
No primeiro – **DOCUMENTAÇÃO**

À  
CÂMARA MUNICIPAL DE DELTA  
CONVITE N.º 004/2014  
No segundo – **PROPOSTA**

## 7 – DO JULGAMENTO



7.1 – Para efeito de julgamento, levar-se-á em consideração o seguinte fator:

7.1.1 – Menor Preço Global;

7.1.2 – No caso de empate entre duas ou mais propostas, a Comissão realizará sorteio em público, na presença dos interessados.

7.1.3 – Serão desclassificadas as propostas que consignarem preço manifestamente superior ao praticado no mercado conforme planilha orçamentária, ou forem inexequíveis, conforme dispõe o artigo 48 da Lei nº. 8.666/93.

7.1.4 – Durante os trabalhos, a Comissão poderá solicitar quaisquer esclarecimentos complementares aos concorrentes.

7.1.5 – O resultado desta licitação será afixado no quadro de avisos da Comissão Permanente de Licitação e no site da Câmara.

## 8 – DOS CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO

8.1 – Aberto cada um dos envelopes dos documentos será rubricado pela Comissão e pelos licitantes presentes.

8.2 – Os licitantes poderão apresentar, por escrito, impugnação contra os demais, no prazo de 15 (quinze) minutos. Nesse caso, ao impugnado será concedido igual para manifestação.

8.3 – Aos licitantes inabilitados será imediatamente devolvido o envelope da proposta, contra recibo ou mediante consideração em ata, após julgamento de recurso, ou havendo renúncia expressa ao direito de recurso a entrega poderá ser imediata.



8.4 – Encerrada a fase de abertura dos envelopes, a Comissão dará por encerrada a sessão de recebimento, lavrando ata circunstanciada, que será assinada pela Comissão e pelos presentes.

## 9 – CONSIDERAÇÕES GERAIS

9.1 – A Câmara Municipal se reserva no direito de, a qualquer tempo, cancelar o presente procedimento, sem que caiba a qualquer licitante, direito a reclamação ou indenização.

9.2 – Os interessados em participar do certame licitatório Convite 004/2014 deverão providenciar cadastro com 24 (vinte quatro) horas de antecedência da entrega das propostas junto a esta casa legislativa, com endereço à Rua Marika Kodama, 51 - Centro - Delta. Dirigir-se ao departamento de compras trazendo cópia do Contrato Social e CNPJ para efetuar o devido cadastro conforme preconiza o artigo 22, III, parágrafo 3º da Lei 8.666/93.

9.3 – O combustível deverá ser entregue com a requisição de abastecimento do veículo na bomba de combustível com a assinatura do Presidente ou substituto legal.

9.4 – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão, com base nas normas jurídicas aplicáveis e princípios gerais de direito.

9.5 – Ficam fazendo parte integrante do presente edital, os seguintes elementos:

9.5.1 – Anexo I - Planilha orçamentaria;

9.5.2 – Anexo II - Proposta de preço;

9.5.3 – Anexo III - Modelo de Declaração de Aceitação do Edital;

9.5.4 – Anexo IV - Declaração que não emprega menor de idade;

9.5.3 – Anexo V - Modelo de Declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;


9.5.4 – Anexo VI - Minuto do Contrato.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL  
DE DELTA, Estado de Minas Gerais, aos 10 (dez) dias do mês de junho de 2014.




CÂMARA MUNICIPAL DE DELTA  
Estado de Minas Gerais



  
**PAULO HENRIQUE CAMILO DOS REIS**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

  
**DALVA CRISTINA BOZZOLA**  
Secretária

  
**FABIANA HANAOKA**  
Membro

  
**EDINEIDE FERREIRA DA SILVA**  
Membro

  
**MARCOS ROBERTO ESTEVAM**

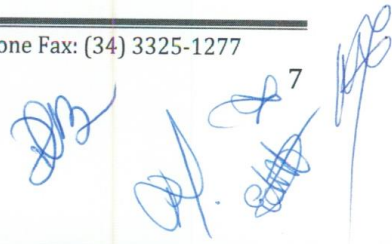
Membro

Este edital foi examinado e aprovado  
pela assessoria jurídica

Em \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / 2014.

\_\_\_\_\_  
Assessor Jurídico

EM BRANCO





CÂMARA MUNICIPAL DE DELTA  
Estado de Minas Gerais



ANEXO I

Planilha Orçamentaria  
(Carta Convite n°. 004/CPL/14)  
Cotação de Preços

Item	Descrição	Unid	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
1.	GASOLINA	LTS	1.500	2,856	4.284,00
2.	ETANOL	LTS	1.000	2,096	2.096,00

EM BRANCO



ANEXO II

PROPOSTA

Venho por meio desta, apresentar proposta conforme carta convite 004/2014, para aquisição de combustível 1.500 litros de gasolina e 1.000 litros de etanol destinado ao abastecimento do veículo do Legislativo Municipal de Delta para o exercício de 2.014.

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1.	1.500	LITROS	GASOLINA		
2.	1.000	LITROS	ETANOL		
			TOTAL		

EM BRANCO

Prazo de validade:

Prazo de entrega:

Condições de pagamento:

\_\_\_\_\_  
Carimbo e assinatura do Proponente

DATA: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**Obs:** Usar de preferência papel timbrado da empresa.

Rua Marika Kodama, 51 - Centro - CEP 38.108-000 Delta-MG Fone Fax: (34) 3325-1277  
email: cmdelta.2008@gmail.com

9



**ANEXO III**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DE EDITAL

Empresa:

Referência: Carta Convite n°

A

Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Delta  
Senhor Presidente,

Para fins de participação da licitação, modalidade Carta Convite n° 04/CPL/14,  
DECLARAMOS que tomamos conhecimento e aceitamos plenamente os termos  
e condições estabelecidas na mesma, bem como, de seus anexos.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Atenciosamente,

Nome e Assinatura do Representante Legal  
O Carimbo com CNPJ da EMPRESA

**Obs:** Usar de preferência papel timbrado da empresa.



d) outros casos que se enquadrem no Parágrafo único do art. 393, do Código Civil Brasileiro.

**CLÁUSULA QUARTA** - O valor estimado, para efeitos contábeis, a ser pago à **CONTRATADA**, pelo fornecimento dos combustíveis é de R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_).

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - Os preços unitários de litro dos combustíveis de que trata a cláusula primeira do presente contrato são os a seguir delineados: R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_), para a gasolina, e os preços unitários de litro dos combustíveis de que trata a cláusula primeira do presente contrato são os a seguir delineados: R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_), para etanol.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** - Os preços de litro dos combustíveis objeto do presente contrato somente poderão ser reajustados para restabelecer a relação entre os encargos e a retribuição, para a justa remuneração do fornecimento, nos termos do art. 65, II, d, parágrafo 1º da Lei 8.666/93.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA** - Os pagamentos serão efetuados da seguinte forma: as faturas ou notas fiscais dos combustíveis fornecidos deverão ser apresentadas à **CONTRATANTE**, até o dia 20 de cada mês, para pagamento até o dia 22.

**SUBCLÁUSULA QUARTA** - Poderá ser retido o pagamento, nos casos de verificação de fornecimento de combustíveis adulterados ou da tentativa de fraude, no que se refere ao quantitativo dos litros constantes nas autorizações de fornecimento e/ou prática por parte da **CONTRATADA**, de qualquer ato que possa vir a causar prejuízos materiais ou morais à **CONTRATANTE**.

**SUBCLÁUSULA QUINTA** - A **CONTRATANTE**, sempre que necessário achar, submeterá à análise, os produtos objeto deste contrato, através de competente laboratório, sempre com o intuito de se verificar o padrão de qualidade do combustível fornecido.



**CLÁUSULA QUINTA** - Sem prejuízo de outras medidas, aplicar-se-á a **CONTRATADA** a pena de suspensão do direito de participar de licitações realizadas pela **CONTRATANTE**, por prática das seguintes irregularidades:

- a) por 2 (dois) anos, por prática ou tentativa de fraude, no quantitativo de litros constantes das autorizações de fornecimento;
- b) por 3 (três) anos, quando a **CONTRATADA** fornecer combustíveis adulterados ou de qualidade inferior ou diferente das especificações fornecidas pela AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO - ANP, devidamente comprovado pela fiscalização e, ainda, no caso de paralisação do fornecimento, sem justificativa previamente aceita pela **CONTRATANTE**.
- c) o tempo de suspensão será acrescido de 1/3 (um terço) da soma das penalidades, caso a **CONTRATADA** venha a praticar concomitantemente, as faltas previstas nas alíneas "a" e "b" do presente parágrafo.

**CLÁUSULA SEXTA** - A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de exercer plena fiscalização durante a vigência do presente contrato, por intermédio de servidor designado para esse fim.

**CLÁUSULA SÉTIMA** - Fica reconhecida à **CONTRATANTE**, o direito de utilizar-se da rescisão administrativa ou amigável. Essa rescisão dar-se-á por acordo entre as partes, que será reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** - A rescisão poderá dar-se, ainda, por ato unilateral da **CONTRATANTE**, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei nº 8.666, de 21/06/93.

**CLÁUSULA OITAVA** - As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação: 01.01.01.00.01.031.0001.00.2.001.3.3.90.30.00.00.



CÂMARA MUNICIPAL DE DELTA  
Estado de Minas Gerais



**CLÁUSULA NONA** - Fica estipulada a multa de 2% (dois por cento) do valor global do contrato, apurado no momento respectivo, para a parte que descumprir as cláusulas pactuadas no presente instrumento.

**SUBCLÁUSULA ÚNICA** - A rescisão em comum acordo entre as partes não gera direito a multa da presente cláusula.

**CLÁUSULA DECIMA** - As partes elegem o foro da Comarca de Uberaba, para dirimir quaisquer questões emergentes do presente contrato ou de sua execução.

E por estarem justos acordados e contratados, lavrou-se o presente contrato em três vias, que vão assinadas pelas partes, na presença de duas testemunhas civilmente capazes.

Delta, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

EM BRANCO

JAIMES WILLIAM FONTES DIAS  
Presidente

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_  
CPF nº

2. \_\_\_\_\_  
CPF nº

\_\_\_\_\_  
Rua Marika Kodama, 51 – Centro – CEP 38.108-000 Delta-MG Fone Fax: (34) 3325-1277  
email: cmdelta.2008@gmail.com

16